

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 22/86

DATA: 09 de maio de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal' '
a doar um imóvel à IGREJA EVANG. CONGREGACIO

NAL DO BRASIL e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Munic<u>i</u> pal autorizado a doar para a Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, um terreno na Sede do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Fica a referida Igreja obrigada a construir no prazo de 02 (dois) anos.

§ Único ~ Não construído neste prazo, o imóvel 'retorna aos Bens Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 'sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos doze dias do Mês de maio de mil noveceptos e ditenta e seis.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal

· ---- -/.